

Aspirações de trabalho: percepções do migrante brasileiro em Israel

Career aspirations: perceptions of the brazilian immigrant in Israel

Recebido: 09/08/0021 | **Revisado:** 20/09/2021 | **Aceito:** 20/09/2021 | **Publicado:** 04/10/2022

Marli Alves Flores Melo
ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0214-8941>
Universidade Católica de Brasília
E-mail: floresmelo@gmail.com

Como citar: MELO, M. A. F.; Aspirações de trabalho: percepções do migrante brasileiro em Israel. *Revista Brasileira da Educação Profissional e Tecnológica*, [S.l.], v. 2, n. 22, p. e12784, Ago. 2022. ISSN 2447-1801.



This work is licensed under a [Creative Commons Attribution 4.0 Unported License](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Resumo

Este artigo aborda relatos de brasileiros que migraram para o Estado de Israel em fluxos migratórios. Sob o ponto de vista da educação profissional, científica e tecnológica, objetiva analisar as oportunidades de trabalho em Israel. Especificamente, identificar os desafios enfrentados nas ofertas de empregos. Como método, utiliza a Análise de Conteúdo na abordagem qualitativa. Coletam-se dados por meio de ficha de registro, relatos entre integrantes do grupo Brasileiros em Israel na rede social Facebook. Os resultados verificam polos de ecossistemas de alto conhecimento de empresas tecnológicas. Conclui que os interesses se conectam aos modelos de inovação e às possibilidades de investir em *startups*.

Palavras-chave: aspirações de trabalho. migração brasileira. Israel.

Abstract

This article addresses reports of Brazilians who immigrated to Israel in migratory flows. From the perspective of professional, scientific and technological education, it aims to analyze job opportunities for Brazilian immigrants in Israel. Specifically, on identifying the challenges faced by Brazilian immigrants in jobs. Methodologically, it uses Content Analysis in its qualitative approach. An adapted registration form, reports between members of a Brazilians group in Israel from the social network Facebook were used in this research, so the data were collected from this group. The results verify that there are poles of highly knowledgeable ecosystems in of technological companies. concluded that interests are connected to models and to the possibilities of investing in startups.

Keywords: Career aspirations. Brazilian migration. Israel.

1 INTRODUÇÃO

Do ponto de vista prático, se falarmos ou ouvirmos as palavras “emigração”, “imigração” e “migração”, as ligações gramaticais farão sentido quanto à semântica. Conquanto, conceitualmente, o significado desses termos difere em relação ao movimento permanente de pessoas, a saber: imigração - entrada em um país estrangeiro; emigração - saída de um país para morar em outro; migração - mudanças entre regiões (VILARINHO, 2020).

Compatível com esses deslocamentos, institucionalizou-se a “Lei de Liberdade ao Movimento”, consagrada na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), proclamada em Paris em 10 de dezembro de 1948 na Assembleia Geral do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF, 1948). Assim, pela Resolução de nº 217-A (III) se normatizou os representantes de povos e nações de diferentes origens jurídicas e culturais em todas as regiões do mundo. Especificou-se no art. 13 dessa declaração (UNICEF, 1948) duas premissas importantes, são elas: (i) toda a pessoa tem o direito de livremente circular e escolher a sua residência no interior de um Estado. (ii) toda a pessoa tem o direito de abandonar o país em que se encontra, incluindo o seu, e o direito de regressar ao seu país.

Ademais, este documento foi reconhecidamente o mais traduzido do mundo; inspirou a redação de constituições de muitos Estados e democracias recentes; auxiliou na formalização do pacto internacional de direitos civis e políticos e em mais dois protocolos opcionais; e fomentou a elaboração da Carta Internacional dos Direitos Humanos contextualizada em uma série de tratados que abarcam outros instrumentos.

Em se tratando da migração internacional, vale destacar que em meados da primeira década do século 20, fluxos intensos de pessoas ocorreram entre as sociedades de vários países da Europa. À época, parte desses imigrantes tinham contato direto com os grupos nativos e, naturalmente, transmitiam muitos valores culturais de seus países. Essas proximidades se concretizavam em diversos lugares de convivência e as trocas de experiências passaram a mudar comportamentos e estilos de vida tradicionais. Para receber esses imigrantes nas comunidades locais, normas legais foram criadas e foram impostas regras rígidas às famílias estrangeiras, para coibir a forte influência de outras culturas no cotidiano social (MASGORET; VAN; WARD, 2006).

Ao longo do tempo, o fenômeno migratório se manteve expressivo no mundo, o que instigou alguns representantes de Ministérios Exteriores a investigar as verdadeiras causas dos deslocamentos humanos, entre países, em escala exponencial. As respostas obtidas, em parte, pautaram-se no modelo de globalização neoliberal, caracterizado por concentrar riquezas, subordinar o capital produtivo e gerar empregos vinculados ao capital especulativo. Isso se consolidou no pensamento econômico do século 21 e incidiu na formação dos movimentos migratórios populacionais, com saídas de cidadãos de cidades, estados e países de origem e aporte em continentes distantes (MARTINE, 2005).

Sem dúvidas, imigrar faz parte da natureza humana. Pessoas motivadas ou forçadas a deixar seus países apostam em recomeços em outras nações devido a expectativas em relação a qualidade de vida, condições de trabalho, bons salários, reconhecimentos profissionais. Os motivos podem ser discordância quanto a

lideranças e políticas de governo, crises constantes que impactam a economia, aumento do desemprego, insegurança quanto ao futuro, entre outros.

Notadamente, em 2000, indicadores de pesquisas revelaram a retomada de maciços movimentos de pessoas tentando atravessar as fronteiras - extremamente fiscalizadas - de países mais ricos, considerados "oásis". Entre as razões, detectou-se que os processos de mobilidade humana foram impulsionados por mudanças profundas no comportamento e no pensamento da sociedade contemporânea.

Em virtude disso, a Organização das Nações Unidas (ONU, 2019) reafirmou, no inventário de migração internacional, o expressivo quantitativo de pessoas em deslocamentos constantes para outros países em todas as áreas do mundo, independentemente de idade, cor, sexo, religião e origem étnico-racial.

Em face do exposto, propõe-se um estudo à luz das experiências de imigrantes brasileiros que vivem em Israel e, que, nos últimos anos, optaram por deixar o Brasil para recomeçar a vida pessoal, especialmente no campo profissional.

Dentro desse panorama, tem-se por objetivo principal analisar as aspirações de trabalho do imigrante brasileiro que vive em território israelense, sob o ponto de vista da educação profissional, científica e tecnológica, e, mais especificamente, identificar os desafios enfrentados nas admissões em empregos e verificar os tipos de profissões exercidas.

Como método para este estudo elegeu-se a Análise de Conteúdo (BARDIN, 2011), por ser amplamente utilizada e incorporar um conjunto de técnicas facilitadoras na análise da comunicação entre os sujeitos, privilegiar as formas de linguagem oral e escrita e valorizar a transmissão do conteúdo da mensagem. Parte da pesquisa foi centralizada no enfoque qualitativo ao ser enquadrado nas características dos níveis de relatos dos pesquisados (SAMPIERI *et al.*, 2006).

A pesquisa foi realizada *on-line* pela rede social Facebook e teve como participantes os membros integrantes de um grupo de relacionamento denominado Brasileiros em Israel (2020), seguido pela autora deste estudo. Dos diversos assuntos tratados no grupo, surgiu a questão norteadora dos debates e discussões, a saber:

Quais seriam as aspirações de trabalho do migrante brasileiro em Israel para concretizar projetos de vida idealizados?

Vale notar que desse estudo emergiu desses comentários de retorno ao Brasil e, ao mesmo tempo, dúvidas se estes deslocamentos poderiam ocorrer para outros continentes e/ou outros países, em virtude de aspirações profissionais.

Diante disso, a maioria dos membros do grupo levantou temas na área profissional, entre eles: formação e/ou qualificação profissional, salários, qualidade de vida, benefícios, empregos, profissões, mercado de trabalho.

Para concretizar essa investigação, optou-se por utilizar como instrumento uma ficha de registro, elaborada, com adaptações, a partir dos fundamentos metodológicos associados ao esquema paradigmático de Sánchez Gamboa (1985), reconhecido pela abordagem epistemológica do método.

A coleta de dados foi realizada de novembro de 2019 a fevereiro de 2020, compreendendo um período de três meses (n=3), e deu-se por meio da análise aprimorada das postagens escritas das discussões entre os membros do referido grupo, postadas por 24 (n=24) homens e 25 (n=25) mulheres, totalizando (n=49)

brasileiros que vivem em Israel. Segundo Orlandi (2001), na análise do discurso, há interesse por toda a situação, pelas pessoas falando, conversando, debatendo, dialogando, expondo ideias - palavras orais ou escritas ou formas não verbais de linguagem.

Em razão da pandemia da covid-19, que atingiu a população em geral, sobretudo, os brasileiros que vivem em Israel, fez-se importante retomar a pesquisa nos meses de abril a agosto de 2020. Buscou-se novas informações para se obter dados atualizados sobre a realidade social e econômica do país dentro do processo mundial da pandemia.

Dessa maneira, priorizou-se integrar por meio de *webinars* (GRYN, 2020) os fóruns de discussão e debate sobre atitudes, comportamentos e ações para o enfrentamento da pandemia promovidos, em Israel, pelo *The International Institute Of Leadership - Histadrut - KFAR SABA*. Na oportunidade, tomou-se como base inúmeras reportagens publicadas em jornais de grande circulação em âmbito regional, nacional e internacional, bem como notícias do mundo divulgadas em tempo real por agências oficiais.

Considerou-se como dados de pesquisa os relatos de imigrantes brasileiros sob a perspectiva de discursos utópicos vinculados a “sonhos” pessoais de uma nova vida em outro país. Justifica-se o estudo que ora se apresenta no ideário das verdades efetivas das condições do imigrante brasileiro no mercado de trabalho israelense e a proximidade com a formação e/ou qualificação profissional.

Nessa perspectiva de análise, subsidia-se nas considerações finais do objeto de estudo proposto as opiniões registradas pelos sujeitos de pesquisa sobre as possibilidades de impacto nas condições empregatícias.

Ao longo deste artigo, descreveremos o marco teórico com abordagens em registros focados em migração internacional; aspectos jurídicos e legislativos no Brasil e no mundo; um panorama de Israel; algumas características da migração brasileira em Israel; análise e discussão dos resultados da pesquisa categorizadas em duas dimensões: (i) cultural e social - intercâmbios e benefícios; (ii) profissional - aspirações profissionais, com a análise dos resultados discutidos; conclusões; considerações finais; e referências.

2 MARCO TEÓRICO

2.1 DADOS DEMOGRÁFICOS DO FLUXO MIGRATÓRIO INTERNACIONAL

Na atual conjectura de migração internacional, contabilizam-se 272 milhões (n=272 milhões) de pessoas inseridas em um conjunto de dados estatísticos oficiais, relativo aos países de origem ou populações estrangeiras registradas na Divisão de População do Departamento de Economia e Assuntos Sociais (DESA) da Organização das Nações Unidas (ONU). Em relação ao fluxo migratório, estima-se ser na Europa o maior número de imigrantes, com 82 milhões (n=82 milhões), seguida da América do Norte, com 59 milhões (n=59 milhões), e, por fim, o norte da África e a Ásia Ocidental, com 49 milhões (n=49 milhões) [BRASIL/ONU, 2019^a].

Em termos gerais, os dados demográficos mostram que a maioria dos migrantes escolheu países da mesma região de cada continente. Destes, a metade optou por fixar residência nos Estados Unidos, com 51 milhões (n=51 milhões), o equivalente a 19% do total mundial. De outro lado, Alemanha e Arábia Saudita, respectivamente, colocam-se em segundo e terceiro lugares com 13 milhões (n=13 milhões cada um), seguidos por Rússia, (n=12 milhões), Reino Unido (n=10 milhões), Emirados Árabes Unidos (n=9 milhões), França, Canadá e Austrália (n= 8 milhões cada um) e Itália (n=6 milhões) [BRASIL/ONU, 2019^a].

Esse referencial aponta que as migrações mundiais se dão de forma variada, de acordo com a região geográfica, nas seguintes proporções: as maiores, Oceania - incluindo Austrália e Nova Zelândia - (21,2%) e América do Norte (16%); e as menores, América Latina e Caribe (1,8%), centro e sul da Ásia (1,0%) e leste e sul asiáticos (0,8%) [BRASIL/ONU, 2019^a].

A maioria dos migrantes escolheu países localizados na mesma região onde vivem, a saber, África Subariana (89%), leste e sudeste asiático (83%), América Latina e Caribe (73%) e centro e sul asiáticos (63%). Os migrantes internacionais que nasceram fora da região de residência viviam na América do Norte (98%), Oceania (88%) e norte da África e oeste asiático (59%) (BRASIL/ONU, 2019^b).

No Oriente Médio especifica-se o Estado de Israel instaurado e proclamado oficialmente no ano de 1948, que ao comemorar o seu 72^o Dia da Independência, o Bureau Central de Estatística publicou os números mais recentes sobre a população do país, como sendo: 9.190.000 milhões de pessoas; 6,8 milhões de judeus (74% da população), 1,93 milhão de árabes (21%); 454.000 cidadãos de outras etnias, que representam aproximadamente 5% da população. Outros dados divulgados pela Câmara Brasil - Israel de Comércio Indústria mostram que 45% dos judeus no mundo vivem em Israel e que 78% dos judeus em Israel nasceram no país. Destes, 1,5 milhão vive no exterior - um milhão na Europa e Américas, 293 mil na África e 164 mil na Ásia). Nas projeções de crescimento populacional israelense se projetam, em 2030, em número de habitantes, 11,1 milhões; em 2040, 13,2 milhões; e, em 2048, em seu centésimo ano de independência, 15,2 milhões. (CÂMARA BRASIL - ISRAEL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA, 2020).

2.2 PONTOS JURÍDICOS E LEGISLATIVOS MIGRATÓRIOS

Para dar melhor visibilidade às leis sobre migração internacional, organizou-se por ano, data, tipo de legislação e recortes do *caput* de artigos constitucionais, decretos, decretos-leis, leis, medidas provisórias, resoluções e outras.

Dessa forma, com base nas diversas publicações da Constituição Federal da República do Brasil (BRASIL, 1934;1936;1937;1946;1988), buscou-se aportes em estudos desenvolvidos por Marinucci e Milesi (2005a; 2005b) nas tratativas sobre histórico de imigração e alguns aspectos legislativos.

No quadro 1, constam algumas das legislações brasileiras relacionadas a migração internacional.

Quadro 1: Síntese das Legislações e Aspectos da Migração Internacional

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
DATA	CAPUT
1934, 16 de julho	Art. 121, § 6º A entrada de imigrantes no território nacional sofrerá as restrições necessárias à garantia da integração étnica e capacidade física e civil do imigrante, não podendo, porém, a corrente imigratória de cada país exceder, anualmente, o limite de dois por cento sobre o número total dos respectivos nacionais fixados no Brasil durante os últimos cinquenta anos. § 7º É vedada a concentração de imigrantes em qualquer ponto do território da União, devendo a lei regular a seleção, localização e assimilação do alienígena
1937, 10 de novembro	Fixa proibições migratórias de raças ou origens na competência da União legislar
1946, 18 de setembro	Art. 121, § 6º A entrada de imigrantes no território nacional sofrerá as restrições necessárias à garantia da integração étnica e capacidade física e civil do imigrante, não podendo, porém, a corrente consubstanciada em abundante legislação infraconstitucional.
1988, 5 de outubro	Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes.
DECRETO-LEI	
DATA	CAPUT
nº 383 de 19 de abril de 1938.	Veda a estrangeiros a atividade política no Brasil e dá outras providências.
nº 406, de 4 de maio de 1938.	Editado no Governo de Getúlio Vargas, consolida toda a situação jurídica do estrangeiro em sua face ditatorial, trazendo por completo a lista de pessoas que não mais seriam admitidas em solo brasileiro e deu ao Governo o poder de limitar, por motivos econômicos e sociais, a entrada de indivíduos de determinadas raças ou origens.
<u>nº 7.967 de 27 de agosto de 1945.</u>	Dispõe sobre a Imigração e Colonização, e dá outras providências (revogado <u>pela Lei nº 6.815,19 de agosto de 1980</u> ; <u>Revogada pela Lei nº 13.445, de 2017</u>).
LEI	
DATA	CAPUT

nº 13.445, Institui a Lei de Migração.
de 24 de
maio de
2017.

Fonte: autoria da pesquisadora (2020).

Historicamente, em muitos países, em termos jurídicos, a migração internacional não era diferenciada dos direitos nacionais destinados aos estrangeiros, como por exemplo, lê-se nas redações do Código Civil holandês (HOLANDA, 1839), no Código Civil chileno (CHILE, 1855), no Código Civil argentino (ARGENTINA, 1869) e no Código Civil italiano (ITÁLIA, 1865). Entretanto, na interpretação legal dos direitos humanos se proclamou que todo migrante deveria ter equiparação no país de migração. Entre 1920 e 1930, ocorreram duas guerras mundiais, em que os direitos dos imigrantes sofreram restrições nas legislações de seus países.

No Brasil, as Constituições de 1934 e 1946 tiveram artigos com redações permeadas de restrições à entrada de estrangeiros no País. Ressalte-se que a Constituição de 1946 (BRASIL, 1946) definiu vedações relacionadas à concentração de imigrantes em território nacional.

A Constituição Federal de 1934 (BRASIL, 1934) contemplou as políticas de governo do Presidente Sr. Getúlio Vargas, com implantação de um sistema de cotas a impedir que cada corrente imigratória excedesse 2% do número total de imigrantes internacionais que chegavam ao Brasil. Na base política getulista, foram vedadas a concentração de imigrantes em qualquer ponto do território nacional.

Na Constituição Federal de 1937 (BRASIL, 1937), as proibições migratórias se ampliaram, ao fixar, como competência exclusiva da União, o poder de legislar sobre migração, outrossim, limitar certas raças ou origens.

Nessa mesma linha, o Decreto nº 383, de abril de 1938 (BRASIL, 1938a), proibiu estrangeiros de exercer atividades político-partidárias em território brasileiro.

Durante a Segunda Guerra Mundial, editou-se o Decreto-Lei nº 406, de 4 de maio de 1938 (BRASIL, 1938b), que consolidou a situação jurídica do estrangeiro de modo ditatorial, formalizando listas completas de pessoas aceitas em território brasileiro e outorgando ao governo federal limitar, por motivos econômicos e sociais, a entrada em território nacional de indivíduos de determinadas raças ou origens.

Todavia, ao término da Segunda Guerra, devido à necessidade de obtenção de mão de obra técnica qualificada, lançou-se um plano de expansão e, conseqüentemente, flexibilizou-se a entrada de estrangeiros no Brasil. Apesar dos avanços dos governos em permitir o estrangeirismo em território nacional, lê-se, no art. 2º do Decreto-Lei nº 406, de 4 de maio de 1938 (BRASIL, 1938b), tendências racistas na redação: “necessidade de preservar e desenvolver, na composição étnica da população, as características mais convenientes de sua ascendência europeia”.

Esse Decreto foi revogado pela Lei nº 6.815, de 1980 (BRASIL, 1980), e pela Lei nº 13.445, de 2017 (BRASIL, 2017); Art. 1º dispõe sobre os direitos e os deveres do migrante e do visitante, regula a sua entrada e estada no País e estabelece princípios e diretrizes para as políticas públicas para o emigrante, em que se lê:

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - (VETADO);

II - imigrante: pessoa nacional de outro país ou apátrida que trabalha ou reside e se estabelece temporária ou definitivamente no Brasil;

III - emigrante: brasileiro que se estabelece temporária ou definitivamente no exterior;

IV - residente fronteiriço: pessoa nacional de país limítrofe ou apátrida que conserva a sua residência habitual em município fronteiriço de país vizinho;

V - visitante: pessoa nacional de outro país ou apátrida que vem ao Brasil para estadas de curta duração, sem pretensão de se estabelecer temporária ou definitivamente no território nacional;

VI - apátrida: pessoa que não seja considerada como nacional por nenhum Estado, segundo a sua legislação, nos termos da Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas, de 1954, promulgada pelo Decreto nº 4.246, de 22 de maio de 2002 (BRASIL2020), ou assim reconhecida pelo Estado brasileiro.

§ 2º (VETADO).

Art. 2º Esta Lei não prejudica a aplicação de normas internas e internacionais específicas sobre refugiados, asilados, agentes e pessoal diplomático ou consular, funcionários de organização internacional e seus familiares

Art. 2º Ao imigrante são garantidos os direitos previstos em lei, vedada a exigência de prova documental impossível ou descabida que dificulte ou impeça o exercício de seus direitos.

Parágrafo único. Os órgãos da administração pública federal revisarão procedimentos e normativos internos com vistas à observância ao disposto no *caput*.

Art. 3º É vedado denegar visto ou residência ou impedir o ingresso no País por motivo de etnia, religião, nacionalidade, pertinência a grupo social ou opinião política.

No que concerne à Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), explicitaram-se os direitos dos estrangeiros residentes no país na condição hegemônica de brasileiros, nas formas jurídicas e civis. No *caput* do art. 5º é “assegurada a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança”. Destaque-se que no Brasil vigora o Estatuto do Estrangeiro, editado em plena vigência do regime militar, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, revogada pela Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 (BRASIL, 2017).

2.3 PANORAMA DE ISRAEL

Em uma visão panorâmica, a Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) [ISRAEL, 2019] pontua como seria viver em

Israel e mapeia contrapontos entre as questões econômicas e o bem-estar no campo de atuação profissional israelense.

No contexto econômico, o governo israelense, nas últimas décadas, lançou políticas públicas, por meio de projetos e programas, para diminuir a dívida externa a marco zero, atingindo, desde 2002, o grau de um dos maiores credores do mundo. Nessa ótica, em 2009, ampliaram-se os subsídios financeiros para matérias primas e combustível em, aproximadamente, 85%, totalizando US\$47,3 bilhões de dólares em importações, assim setorizadas: 54%, da Europa; 17%, das Américas; 16%, da Ásia; e 13%, de outros países.

A moeda do país, o novo *shekel israelense* (Nis), tornou-se forte devido à alta aceitação e comercialização nos mercados internacionais de câmbio.

No que se refere a força de trabalho e vagas de empregos, o cenário sempre se apresentou estável no setor de altas tecnologias, em que se registram avanços em nível internacional nos campos de eletrônica médica, agrotecnologia, telecomunicações, produtos químicos sofisticados, computação (*hardware* e *software*), corte e lapidação de diamantes.

Nesse campo, o Estado de Israel se notabiliza por ser um dos maiores polos em inovação e alto conhecimento na implantação e implementação de ecossistemas tecnológicos e disputa, ano a ano, o posto de mais importante do mundo. Destacam-se as *startups*, empresas jovens, não limitadas apenas a negócios digitais, porém regidas por princípios de inovação na aplicação de modelos de negócios repetíveis e escaláveis, ainda que em cenários de incerteza e soluções a serem desenvolvidas. Destas, estão ativas 96 (n=96) empresas na cidade de Tel Aviv, escolhida como sede por hospedar o principal polo tecnológico israelense e ter um mercado financeiro adjacente intenso. Cabe apontar que, em outras regiões do país, foram constituídos vários centros de pesquisas e instaladas trezentas multinacionais de alta tecnologia, como Microsoft, IBM, Apple, Cisco, HP e Intel (CARVALHO, 2019).

Dentro da mesma lógica, surgiu outro projeto, que criou 12.400 *startups*, visando ao desenvolvimento econômico no Deserto de *Neguevev* - região com clima inóspito e árido que ocupa 60% da extensão do território israelense. Daí, emergiram as empresas Waze, Wix e Viber e foram implantados mais de 250 (n=250) centros de pesquisa e desenvolvimento (P&D) de grandes corporações globais (CONHEÇA, 2019)

De todo modo, em uma região inócua, de recursos naturais e matéria prima escassos para produção científica criativa de inovações tecnológicas, estrategicamente, os gestores da indústria de Israel planejaram mudar o perfil dos candidatos às oportunidades abertas no campo empregatício de tecnologia. Para isso, 384 (n= 384) mil vagas de empregos foram disponibilizadas, destinadas a profissionais de nível superior, altamente qualificados, para trabalhar nos institutos científicos e centros de pesquisa e desenvolvimento. Para cumprir essa finalidade, parte do empresariado local firmou parcerias com o Instituto *Histadrut* - maior federação trabalhista de Israel - e outras grandes instituições, que apoiaram o desenvolvimento econômico, social e local.

Em conjunto, essas instituições estudaram e debateram as causas dos primeiros estágios da crise e concluíram que, em Israel, os índices de desemprego, que sempre se mantiveram baixos, passariam a aumentar. Dessa constatação, em termos legais e a curto prazo, colocaram em prática uma redução histórica de salários

dos trabalhadores, com a finalidade de redimensionar a complexa estrutura de profissões exercidas em território israelense, estratificada em camadas, a saber: autônomos, funções temporárias, meio turno com soldos pagos pela metade e sem segurança social.

Dentre as soluções elencadas para manter os cidadãos empregados, estipulou-se um valor atrativo para o salário mínimo, visando a promover oportunidades com admissões imediatas. Entretanto, vários trabalhadores manifestaram dificuldade em se sustentar a partir das colocações empregatícias oferecidas, bem como pelo fato de o valor do novo salário mínimo ser bastante baixo se comparado aos mais de quarenta mil dólares de outros salários mínimos recebidos pela classe trabalhadora de outros países que integram a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE, 2019).

Grosso modo, grandes desafios passaram a ser enfrentados pelos empregados/trabalhadores de Israel, como a relação positiva entre prazer e trabalho, tendo em vista o cumprimento de uma jornada de cinquenta horas/trabalho/semana, perfazendo uma carga total de quinhentas horas/trabalho por ano.

Um desdobramento importante sobre oportunidades profissionais diz respeito a empresas com produções diversas e/ou *startups*, que, mesmo em fase de estágio embrionário, são rigorosamente analisadas pelos órgãos responsáveis. Em outras palavras, todo tipo de investimento é valorizado, independente do sucesso ou não, considerando que a cada dólar investido se recuperam oito dólares em geração de empregos, ampliam-se novos negócios e diminui-se as ocupações trabalhistas informais e/ou desemprego nas pequenas e grandes cidades israelenses.

Todavia, o país judaico não se destaca apenas pela presença de gigantes mundiais de tecnologia, mas pelo maior número de *startups per capita* do mundo, o que corresponde a uma para cada 1,8 mil habitantes, apenas para efeito de comparação, no Brasil é cerca de uma para cada 33 mil habitantes (CARVALHO, 2019).

2.4 CARACTERÍSTICAS DA MIGRAÇÃO BRASILEIRA EM ISRAEL

Em relação à migração internacional, o Brasil era visto, na América Latina, como um país de imigração que passou a ser de emigração. Isso ocorreu em função dos fluxos migratórios em massa que ocorreram no início dos anos de 1980 e teve como causas centrais o aumento do desemprego e o ceticismo em relação ao futuro.

Saliente-se que a imigração de jovens para Israel aumentou consideravelmente sob os efeitos da grave crise política brasileira quando da oficialização, em 31 de agosto de 2016, em votação no plenário do Senado Federal do Brasil, do *impeachment* da Sra. Dilma Vana Rousseff do cargo de Presidente da República do Brasil (BRASIL, 2016).

Em relação ao perfil ideal dos cidadãos brasileiros autorizados a entrar e permanecer em território israelense, historicamente, se constituía de descendentes de origem judaica e defensores da ideologia sionista. Atualmente, foram aceitos de 150 (n=150) a 200 (n=200) “novos imigrantes” de etnias e religiões diferentes. Destes, 3 (n=3) a cada 4 (n=4) imigrantes declararam ter menos de 30 anos, dentro da faixa

etária humana produtiva e economicamente ativa, compreendida na idade de 20 a 64 anos (BRASIL/ONU, 2019a).

Ao contrário de países da Europa, os brasileiros que migraram para Israel apostaram na receptividade da sociedade local por serem judeus praticantes que retornam por motivos religiosos "à terra prometida". Nessa perspectiva, muitos desses imigrantes se enquadraram na Lei do Retorno (GOLSHTTEIN, 2020), que assegura a qualquer judeu que comprove ascendência direta judaica o ingresso como estudante em uma das sete (n=7) universidades do país, e beneficia filhos e netos na obtenção automática da cidadania israelense.

Desses imigrantes, aqueles que procuraram estudar para melhorar a qualificação no campo técnico-profissional e demonstraram maturidade para viver de forma comunitária nos *Kibutz* - pequenas comunidades economicamente autônomas com base em trabalho agrícola ou agroindustrial, caracterizados por uma organização igualitária democrática obtida pela propriedade coletiva dos meios de produção, cuja administração é conduzida por todos seus integrantes, em assembleias gerais regulares - adquiriram direito à diplomação vocacional para trabalhar regulamentados pelas leis israelenses ou se definiram como empresários nesses locais.

Aqueles que optaram por estudar em escolas públicas de ensino regular, que abarcam diversos programas voltados para a educação em geral, garantiram certificações de conclusão secundária ao final dos ciclos educacionais cursados.

A modalidade de ensino que abrange a educação profissional, científica e tecnológica de Israel é oferecida em escolas credenciadas pelo Ministério da Educação e objetiva formar ou capacitar, de forma técnica e profissional, em três níveis curriculares, quais sejam: i) tecnológico – que objetivam formar técnicos e engenheiros operacionais e oferece continuação dos estudos em nível superior; ii) agrícola - a área técnica de agronomia; e iii) preparatório - carreira nas forças de defesa de Israel.

Na área militar, aos estudantes se oportuniza aprender sobre a importância do desenvolvimento de soluções modernas e assumir responsabilidades que os preparem como futuros empreendedores. Sobre isso, Milazzo (2020) chama a atenção para que a maioria dos jovens, ao concluírem o serviço no exército, não ingressa, de imediato, na universidade. Muitos priorizam viajar para o exterior para conhecer outras culturas. Na condição de meros viajantes em vários países e continentes, adquirem experiências em um curto período de tempo, o que os torna profissionais mais preparados.

Parte desses cursos técnicos é ministrada nas denominadas *Ieshivot*, instituições credenciadas pelo Ministério da Educação do país que funcionam em regime de internato, devido à necessidade de moradia de alguns estudantes, e sediam cursos vocacionais e/ou profissionais nas áreas de contabilidade, mecânica, eletrônica, hotelaria e planejamento visual. Em regra, nesses ambientes, as moças são separadas dos rapazes, e as disciplinas são complementares ao currículo secular, com estudos religiosos intensivos, para promover a observância da tradição e o modo de vida religioso judaico (ISRAEL, 2019).

É importante frisar que os jovens em idade escolar não matriculados em quaisquer das instituições de ensino mencionadas estarão sujeitos à Lei de Aprendizado (GOLSHTTEIN, 2020), que os obriga a frequentar uma escola vocacional

recomendada, para obter uma profissão com diplomação credenciada pelo sistema educacional do país.

Por outro lado, o Ministério do Trabalho de Israel implementou programas que contemplam parcerias entre as escolas afiliadas a redes vocacionais, para profissionalizar os jovens em fase de aprendizagem. Essas ações possuem duração de três a quatro anos de estudos, baseados no núcleo comum do currículo regular. Após esse período, são obrigatórios entre um a dois anos de estudos técnicos teóricos, com frequência de três dias por semana; e dois dias de estágio prático como cabeleireiro, cozinheiro, mecânico ou em processamento de texto. (ISRAEL, 2019).

3. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A análise e discussão dos resultados, para a categorização dos temas tratados, tiveram início a partir de leituras flutuantes das respostas e réplicas escritas.

Considerou-se as abordagens sobre empregos, desempregos, profissões, salários e custo de vida local. Para melhor compreensão, dividiu-se esses assuntos em duas (n=2) dimensões: (i) cultural e social - intercâmbios e benefícios; e (ii) profissional - aspirações profissionais.

3.1 DIMENSÃO CULTURAL E SOCIAL: INTERCÂMBIOS E BENEFÍCIOS

Nessa dimensão, organizamos o que os imigrantes brasileiros em Israel expuseram sobre expectativas de acesso a novos conhecimentos e experiências profissionais. Foram pontuados fatores voltados para promover uma aproximação de cada participante da pesquisa com a área profissional de atuação e o trabalho desempenhado.

Em que pese a importância da formação ou profissão pretendida, observou-se os interesses, inclusive, daqueles que declararam dificuldades em “como fazer ou “buscar condições no campo profissional”.

Para chegar-se às perspectivas culturais e sociais sobre intercâmbios e benefícios, iniciou-se um processo de redução por recorte de pressupostos que emergiram das discussões entre os membros do referido grupo. Assim, procedeu-se à apreensão e extração do sentido do todo (GIORGI, 1985), com discriminação e agrupamento de unidades de análise (BARDIN, 2011).

No quadro 2, sintetizam-se as declarações concernentes a intercâmbios e benefícios, no contexto cultural e social.

Quadro 2: Dimensão cultural e social: intercâmbios e benefícios.

CATEGORIA	NÚCLEOS DE SENTIDO: PALAVRAS-POLO
Cultural e Social	

Adaptação/dificuldades/ costumes locais	“O motorista de ônibus e a caixa do supermercado te dão bronca se você vacilar, sem se importar se você está com as unhas imaculadamente pintadas e uma bolsa Victor Hugo a tiracolo. Aqui, não há desses protocolos e desatinos socioeconômicos, e prova disso é ver o povo ir de Havaianas a apresentações de ópera de 1000 shekels o ingresso”.
Regras/legislações	“E se você for flexível e esperto, há de encontrar a graça de você mesmo ir à ópera um dia de Havaianas” “Sempre se precisa aprender as regras, legislação, costumes do local cada país tem sua cultura”
Costumes brasileiros	“Cada país tem sua cultura... os caras aqui são grossos e folgados mesmo... mas somos nós que viemos de fora que temos que nos adaptar se queremos ficar”.
Línguas oficiais faladas no país (hebraico, inglês)	“Dificuldades no hebraico vc aprende no decorrer do tempo, mas se vc já fala o inglês tá de boa meu irmão”
Moralidade/compromisso	“Cada país, no entanto, tem as suas exigências, demandas específicas e estabelece as suas políticas e regras. Por isso, antes de tomar qualquer decisão, é importante compreender o tipo de espaço aberto, de fato, para os brasileiros em cada lugar no cenário internacional e alinhar com as suas metas”.
Qualidade de vida	“No Brasil, cansei de tanta violência, desemprego, pessoas passando fome, crimes, crianças em massa nas ruas, muitos jovens drogados a qualquer hora.” “Os brasileiros vêm pra Israel pq estão falidos, com medo da violência civil. Já se foi o tempo de virem a Israel por sionismo”. “Por qualidade de vida. Tenho o direito de ir e vir quando quiser” “Crise aliada ao aumento da violência no Brasil tem levado diversas pessoas a buscarem por novas oportunidades no exterior. Canadá, Estados Unidos, Irlanda e Austrália estão entre os destinos preferidos para aqueles que clamam por segurança e qualidade de vida, ainda que temporariamente”.
Relacionamento patrão /empregado	“Esse é, aliás, o clima em muitas empresas. Por isso mesmo, na hora de fazer uma entrevista, você terá que estar arrumadinho – mas, se exagerar, vão te estranhar” “A moça do RH provavelmente estará de fuseau, uma mania nacional que considero de gosto pra lá de duvidoso. O dono da empresa pode se esmerar em uma camiseta polo e um jeans arrumadinho, e talvez seja ele mesmo que vá conduzir a entrevista, mal e porcamente, aliás. Esse excesso de informalidade a gente percebe também na TV.”

	<p>Na minha passagem recente pelo Brasil, assistindo ao Jornal Nacional ou outro desses na TV, comprovei a minha impressão antiga: a de que os apresentadores de telejornais no Brasil se vestem tão bonitinho. Bem maquiados, cabelo nos trinques, terno e gravata. Aqui, é uma desgraça. Fico me perguntando porque não dão uma investidinha ao menos na cabeleira das pessoas que se apresentam para todo o país. Cultura, fazer o que? Acostumar-se a ela será seu primeiro passo em direção ao sucesso”.</p>
Intercâmbios e benefícios	
Convalidação do diploma superior	<p>“Quanto à questão profissional, quem vem com formação superior e quer trabalhar em sua área, ou deseja estudar uma profissão para este mercado, tem que passar aperto financeiro até o hebraico estiver no ponto e o diploma convalidado, com lugar de estágio assegurado. Há médica russa fazendo faxina e médico americano trabalhando no shuk” São trabalhos que tem mais flexibilidade de horário e, muitas vezes, são muito menos horas que no comércio ou fábricas. Eles trabalham assim para terem tempo de aprender hebraico e arrumar sua documentação profissional.”</p> <p>“Também soube que há uma carência danada na área médica e enfermeiras, cuidadores e laboratoristas são muito bem-vindos.</p> <p>“A necessidade é tanta que até a difícilíssima validação do diploma está sendo feita a toque de caixa, muitas vezes apoiada pela própria instituição de saúde contratante”.</p>
Formação/educação para filhos	<p>“No Brasil não conseguirei dar a mesma educação que em Israel #vai ter direito a uma professora particular 6 horas na semana pela escola, 15 pontos a mais em cada prova ou prova oral”.</p> <p>“O que importa é o futuro deles, estarem seguros e bem, boas escolas sem ter que pagar 7.000 ao mês”</p> <p>“...mas aqui com 6.000 vc vive dignamente sim... sem nenhum luxo, ralando, mas vive. Tem saúde, educação, segurança...”</p> <p>“Classe média aqui não é classe média aí – aliás, não é em nenhum país entre aqueles que chamo de democrático, em que a educação e a saúde estão garantidas à população”.</p> <p>“Aqui é todo mundo junto e misturado. A filha do político baladão estuda com a filha do fruteiro, a professora que cursou Oxford divide o micro-ondas no recreio com aquela que se formou em Ashkelon”.</p>
Proximidade com outros países/continentes	<p>“Juntava grana, ia passear, Grécia, Egito, Jordânia, Itália”</p>

Relação cidadania e qualificação para o trabalho.

“Ou seja, além de ter um currículo compatível com a vaga, você tem que ter o mesmo ‘jeitão’ da empresa. Isso contará até mais do que sua experiência. Por isso é interessante participar de um programa desse gênero, pois dá a você algumas técnicas para responder o que as empresas querem saber sem ficar confuso e parecer bobo. Para que diga a eles o que querem ouvir. Parece malicioso e enganoso, você acha? Só se for suficientemente inocente para acreditar que no Brasil não é assim. É sim, só que você nasceu aí, então já está no seu sangue, registrado nas suas células, como se comportar em diferentes ambientes. Aqui não, caro alien. Você vai ter que fazer uma transfusão e se fazer passar por outra pessoa – isso tudo para obter uma oportunidade de mostrar a que você veio”.

“Que nada pode vim Na fé, Israel tem trabalho, segurança, educação e qualidade de vida sim. Em relação a trabalho não falta, só não tem dinheiro quem não gosta de trabalhar essa é a verdade”.

Fonte: autoria da pesquisadora (2019- 2020).

Nos recortes feitos nos relatos dos membros do grupo Brasileiros em Israel, constatou-se uma dualidade na abordagem de fatos vinculados à **cultura** e ao **social**: estar atento aos costumes, regras e legislações como superação pessoal; de forma crítica, expuseram uma visão elitista de estar sempre bem apresentado ou vestido no ambiente de trabalho.

Das percepções sobre **intercâmbios** e **benefícios**, uma parte desses membros sinalizou uma certa superficialidade e descaracterização na essência do que deveria ser a retórica da qualificação de mão-de-obra.

Sobre a **qualidade da educação pública** ofertada em Israel em comparação às políticas educacionais brasileiras, a maioria dos debatedores do grupo colocou como urgente repensar e defender uma educação gratuita, igualitária e inclusiva, princípios vilipendiados na essência dos direitos do povo brasileiro. Destacou-se que o ensino profissional contempla o desenvolvimento e formação integral, com abordagem teórica e prática sobre os princípios do trabalho.

Boa parte desses membros reforçou que a convalidação de diplomas não se configura como um processo fácil, pois depende de muitas tendências teóricas complementares para comprovação da formação profissional.

Os respondentes do grupo, em quase totalidade, ratificaram ser **vantajoso viver longe da violência urbana**, ter liberdade de ir e vir sem receio de ser assaltado, e não conviver com a alta criminalidade. Reitere-se que Israel se notabiliza por ser um dos países mais seguros do mundo, apesar do contraste histórico e protagonismo em altos conflitos (Irã, Jordânia, Líbano, Palestina, Síria) e incitações de guerra com países de fronteira.

De forma unânime, reiteradamente, os membros do grupo expressaram os principais **motivos para a saída do Brasil**: desilusão com a falta de políticas públicas econômicas, desconfiança com as três esferas de governo (municipal, estadual e

federal), empobrecimento da população, desastres ambientais, perseguições étnicas ou culturais, entre outros.

3.2 Dimensão Aspirações Profissionais

Nessa dimensão, retrataram-se as percepções sobre aspirações profissionais levantadas a partir de opiniões individuais postadas pelos membros do grupo supracitado. Em análises distintas, foram triados aspectos essenciais na compreensão da vida profissional dos imigrantes brasileiros em Israel.

No quadro 3, aparecem as percepções sobre empregos e salários, que, de forma distinta, são associados aos benefícios concernentes às aspirações de trabalho.

Quadro 3: Dimensão Aspirações Profissionais.

CATEGORIA	NÚCLEOS DE SENTIDO: PALAVRAS-POLO
Salário	
Aluguéis exorbitantes/ Custo de vida caro	“Custo de vida aqui eh mais alto mas aqui estamos no 1o mundo. Sim. A vida em Israel está muito cara. Aluguel caríssimo, comida caríssima meio de transporte caríssimo. Precisa ir com bastante dinheiro, aí vale a pena.”
Direitos trabalhistas diferenciados	“Bem, dá, claro que dá, só que aqui, como é serviço, custa três vezes o que custa aí. Assim, ou você vai trabalhar para o cachorro viver limpinho, ou ele viverá mais sujinho ou, horror dos horrores, você dará banho no bichinho. Assim é. Talvez esse seja o resumo todo dessa história cheia de bifurcações da busca de trabalho em um país onde você não nasceu você dança no ritmo local com um cachorro mais fedidinho, mas pode deixar seu filho passear com ele sozinho na rua, à noite, enquanto come tranquilamente o seu humus com pita de cada dia”. “É que aqui as férias são 12 dias por ano Sem 1/3 e com a remuneração com base no salário mínimo”.
Estratificação de profissão	“Ganha se bem em Israel, salvo a área tecnológica TI, ou médica doutores. Advogado, médico, engenheiro, entre outros!”. “As mulheres acham trabalho imediatamente em jardins-de-infância (que aqui se chama ‘ Gan leladim ’). Os homens, em especial os que aguentam o trampo braçal, em supermercados, farmácias ou armazéns.” “Ofícios de manicure, estética, costura e coisas do gênero são super requisitados, assim como instalação de ar-condicionado ou reparo de aparelhos domésticos. Quem tem carro, pode trabalhar com transporte de cargas pequenas. Isso porque serviço aqui é coisa cara e muito solicitada. Não dá status (mas que imigrante

precisa disso?), mas paga as contas – e te mantém flexível, com tempo para estudar hebraico e se aperfeiçoar na sua área”.

“Você não precisará do hebraico, que não é exigido em alto nível, mas dará duro para ganhar o seu salário mínimo, o que dá, por hora, por volta de 25 shekels. Fazer faxina em residências é outro lance que, como diz o refrão aí no Brasil, ‘tá tranquilo, tá favorável’. Paga-se de 45 a 55 shekels por hora. Uma boa grana, se comparado a um emprego comum como secretária ou atendente telefônica, em que se ganha salário mínimo. Em todos esses casos, na verdade, a parte mais ‘dura’ geralmente nem é o trabalho, mas a quebra do paradigma.”

Salário mínimo

“Ganha-se bem em Israel, por sua consequência, gasta-se bem. Brasil ganha-se pouco, por consequência gasta-se, relativamente, acredite, pouco!”

“os salários não acompanham o exorbitante custo de vida de Israel” “tudo caro mas qualquer um poder ganhar 10 mil fácil, então botando na balança não fica caro.”

EMPREGO

Falar línguas no mundo empresarial

“E digo isso veementemente para quem me pergunta, da mesma forma que ouvi de um amigão meu quando cheguei: aprenda hebraico. Essa deve ser seu maior objetivo no primeiro ano, ainda mais se pretende ter sua fonte de sustento aqui. Sem ele, você manterá seu *status* alienígena ou mão de obra barata por muito mais tempo do que convém.”

“A famosa história de que ‘não aprendem hebraico’ é falsa. A maioria se esforça sim pra aprender, diferente dos muitos brasileiros que vivem aqui 2 ou 3 décadas e ainda falam como índios pq se fecham na comunidade brasileira; Claro que eu não incluo nisso pessoas de mais idade, pois como é sabido, quanto mais velho mais dificuldade em aprender um novo idioma”.

“Saiba também que o fato de você ser brasileiro, falar português e ter, portanto, facilidade com línguas latinas (melhor ainda se souber bem alguma delas), você será benquisto no mundo empresarial. Brasil é atualmente mais amado entre os israelenses do que entre os brasileiros que vivem no Brasil – claro que estou exagerando, mas só um pouco”.

Empregos e oportunidades

“Comecei lavando prato e trabalhando numa fábrica na linha de produção, e hoje depois de 8 anos já estou na minha profissão como professor de educação especial, bom hebraico, tudo eh uma questão de tempo e paciência, essa terra eh abençoada e com bons frutos”.

“Agora vou aqui arriscar dizer para você quem será seu maior dificultador nessa luta pela colocação profissional – e não, não é a rispidez israelense nem o clima de tensão com os palestinos: é o hebraico.

“A maioria dos brasileiros chega aqui já querendo o mesmo nível de vida ou um nível superior do que oq tinha no Brasil, se acha

	<p>injustiçado por não chegar aqui e receber mundos e fundos ou não poder trabalhar na área que trabalhava no Brasil.</p> <p>“Sabe essa linguazinha que raspa na garganta? Conhecê-la vai te dar alguns infinitos pontos em qualquer que seja a sua intenção e possibilidade, seja para carregar caixa, acalmar bebês ou ser. Diretor de uma multinacional. Já me perguntaram se vale a pena começar a estudar hebraico no Brasil e respondo de novo: não.”</p>
	Benefícios
Lei do Retorno e Lei do Aprendizado	<p>“Qualquer judeu que se encaixe na lei do retorno tem direito de vir”.</p> <p>“Dois filhos que fizeram Aliah, um foi aos 27, já está empregado na sua formação, a esposa trabalhando num hotel, mega felizes e nem cogitam a possibilidade de volta! O outro foi aos 20 e está no exército”</p> <p>“Se você tem algum tempo para investir antes de sua Aliá, faça-o em um plano B, uma atividade que não tem a ver com a sua, mas que poderá ser exercida autonomamente e sem sofrimento até que você encontre seu lugar ao sol”.</p> <p>“As vantagens que o misrad haklita oferece com infinitos cursos profissionalizantes. Ao chegar você ganhará de presente pelo menos um ULPAN (curso de hebraico) intensivo de cinco meses mais a convivência diária com a língua para tentar aprendê-la. Poderá estender esse aprendizado por mais meses, principalmente se tiver economias para sobreviver enquanto isso ou um trabalho que garanta flexibilidade de horário (são cinco horas por dia, cinco dias semana – e precisa ser assim, se não, não vai)”.</p>

Fonte: autoria pesquisadora (2019 - 2020).

As palavras-polos relativas às categorias “percepções de empregos, salários e benefícios” foram extraídas de aspectos que sobressaíram das discussões entre os membros do grupo Brasileiros em Israel.

Sobre os **salários**, enfatize-se que há uma relação de proximidade entre o ideal e a inclinação, que pode ou não se ter concretizado, em uma visão contraditória entre os imigrantes do grupo. Nos dados atuais e constatações *in loco* reportadas nas vivências nas atuações no mercado de trabalho, são evidentes paradoxos nas profissões exercidas.

Percebeu-se certa desconexão entre os salários pagos e as profissões mais valorizadas e tidas como inovadoras. Nos empregos ofertados, indicou-se como risco para o imigrante se distanciar do ideal de profissão real como apontam as afirmações postadas.

Das perspectivas em relação a **colocações profissionais**, verificou-se, de forma implícita e explícita, uma tendência sobre as percepções profissionais não serem articuladas em proximidade com a realidade dos imigrantes brasileiros em Israel.

As **experiências adquiridas** não se inseriram nas necessidades e expectativas tanto do empregador como do empregado. Isto decorre da falta de conhecimento técnico ou qualificação profissional para o desenvolvimento de atividades práticas laborais no mercado de trabalho israelense com grande projeção na área de tecnologia.

Em conformidade com as respostas replicadas, fica claro que os entendimentos sobre cultura de fragmentação não atingem somente as aspirações de trabalho, mas todos os imigrantes que não conseguem empregos simples por falta de **formação e conhecimento das línguas oficiais faladas** no país (inglês/hebraico/árabe), imprescindíveis na admissão e manutenção de empregos em território israelense.

Os **benefícios profissionais** se vinculam diretamente à política de desenvolvimento local e social, visando a mudanças comportamentais dos atores sociais envolvidos, sobretudo em fomento à adesão de parcerias com instituições empresariais e governamentais, por meio de um processo de democratização das relações entre estado e sociedade civil.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Urge, assim, unificar o discurso dos migrantes brasileiros em Israel à cultura local do diálogo junto a instituições copromotoras de empregos.

No entanto, faz-se necessário abordar um conjunto de reflexões direcionadas a questões voltadas para a pandemia do novo coronavírus SARS-CoV-2, causador da covid-19, trazendo incertezas e insegurança para a população mundial (CORONAVÍRUS, 2020).

Com o crescimento do número de pessoas infectadas e aumento exponencial do número de mortes, hábitos cotidianos foram alterados como forma de conter o avanço da infecção. As medidas adotadas incluíram quarentena, distanciamento social e uso obrigatório de máscaras. Os decretos dos governos locais instauraram regras, normas e protocolos, determinando *lockdowns* radicais.

Diante desse cenário, o governo israelense adotou, no estágio inicial da pandemia, medidas rígidas de segurança contra o coronavírus e mostrou pioneirismo mundial ao fechar as fronteiras externas. No entanto, com o relaxamento parcial das medidas, ocorreu o repique no número de casos da covid-19 e outra crise sanitária.

Foi decretado, três vezes, o fechamento do comércio e das escolas, para inibir a aglomeração de pessoas em ruas, parques, shoppings, praias e viagens internas. Isso provocou manifestações organizadas por grupos de artistas, trabalhadores independentes e pequenas empresas, que se sentiram enganadas pelas autoridades locais no controle do número total de casos de contaminação por covid-19.

Para além disso, o objeto de pesquisa proposto foi revisitado para novas construções, compreendendo-se que as aspirações de trabalho dos migrantes brasileiros em Israel perpassam pelo problema econômico que assolou a maioria das nações. As perspectivas perante uma doença desconhecida, sem drogas eficazes para tratamento e/ou cura ou vacinas preventivas, foram inseridas, de modo a não gerar conclusões inconsistentes.

Por ora, a pandemia em Israel desempregou milhares de pessoas, em um país onde o desemprego era quase nulo. Em razão disso, empregadores e executivos israelenses começaram a enfrentar os efeitos da crise do coronavírus, com incertezas em relação à tomada de decisões, redução de salários, audiências jurídicas, demissões, mudanças de emprego para trabalhadoras grávidas, entre outros eventos relativos à lei, normas e contratos. Como consequência, durante esse período, diversas ações legais foram impetradas por funcionários, o que influencia diretamente na estabilidade e lucratividade dos negócios.

Pela primeira vez na história do país, a economia de Israel desacelerou e as taxas de desemprego aumentaram em até 25%, renovadas a cada semana, com estimativas de 8%, quando começou o processo de quarentena decretado pelo Governo de Israel. Poucas horas após a oficialização do surto no país, 7.290 (n=7290) pessoas entraram com pedidos de obtenção de benefícios públicos (ROSENBERG, 2020).

Diante disso, os governantes se mostraram preocupados em relação aos dados de curto prazo anunciados pelo Serviço Nacional de Emprego de Israel, contabilizando 1.004.316 (n=1.004.316) de cidadãos desempregados em território israelense, dos quais 35.668 (n=35.668) fizeram seu registro como inativos (ROSENBERG, 2020).

Estes números passaram a representar um assombroso aumento de 527% da força de trabalho sem emprego, em comparação a 160.000 (n=160.000) pessoas que se declaravam inativas antes da crise. A pandemia da covid-19 mudou toda a lógica construída no país, pois sempre se projetaram taxas de desemprego em torno de 3,6 %, uma das mais baixas entre os países da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômicos (OCDE, 2019).

Certamente, o desemprego se tornou altíssimo e há de se elogiar a maturidade do país nessa empreitada, dialogando com as classes trabalhadoras para criar soluções em consenso, visando a reduzir o desemprego, abrindo, gradualmente, em comum acordo, o mercado de trabalho. A falência generalizada dos empreendimentos forçou o Banco de Israel a comprar US\$13,4 bilhões em títulos públicos para resgatar o abrupto declínio da economia nacional. Uma das primeiras decisões tomada foi a aprovação de um plano emergencial no valor U\$22,5 bilhões, a fim de salvar o mercado nacional da crise econômica durante a fase crítica dos efeitos da pandemia (ISRAEL, 2020b).

É fato que a população israelense se destaca no cenário mundial por uma cultura questionadora, de reinvenção e criação de alternativas e inovações disruptivas. Segundo Milazzo (2020), essa força reside na diversidade da população, extremamente heterogênea, composta por pessoas originárias das mais diferentes nacionalidades, unidas pela religião. Essa múltipla variedade cultural contribui para oferecer a Israel distintas visões e formas de pensar, essenciais para estimular o olhar “futurista” necessário aos avanços pós-pandemia.

Nesse ideário, muitos dos imigrantes da comunidade brasileira local - cerca de 15 mil pessoas - mostraram-se investidores criativos e empreendedores com iniciativas positivas:

Com o fechamento das fronteiras, a agência de turismo colocou todos os empregados em férias sem remuneração. Aqui em Israel, graças a

Deus que o governo está ajudando, mas é 50% dos salários. Preciso arranjar uma maneira de pagar as contas, que continuam chegando e conseguir recuperar esses outros 50%. E aí comecei a pensar em coisas, o que fazer. Decidiu, então, aprender a fazer iguarias brasileiras para vender à comunidade em Israel, ávida pelo gostinho da terra natal. Deu tão certo que, hoje, apenas um mês depois, ela já tem mais de 40 clientes e estuda abrir uma empresa e deixar o turismo para trás [...] (BRASILEIRAS, 2020).

Diante disso, retoma-se o questionamento norteador dessa pesquisa, aditando-se os impactos da covid-19: *Quais seriam as aspirações de trabalho em Israel e as percepções profissionais para concretizar ideais e projetos de vida pós-pandemia?*

A partir daí, parte-se para um breve apanhado dos efeitos da crise do coronavírus nesse país, para assim traçar um desenho das possibilidades ou respostas sobre a atual situação empregatícia no país - incluídos os migrantes brasileiros em Israel. Contudo, mesmo com incertezas, as autoridades locais enfrentam uma onda de fluxos migratórios, apesar do fechamento de fronteiras e a diminuição dos meios de transporte visando a conter a mobilidade humana em território israelense (ISRAEL/b, 2020).

Desde o início de março de 2020, chegaram em Israel 140 imigrantes brasileiros, oriundos de catorze comunidades judaicas, com cerca de 93.000 pessoas, das quais a maior é de São Paulo, seguida pela do Rio de Janeiro. Segundo dados da Agência Judaica, os descendentes judeus-brasileiros demonstram interesse em fixar residência em Israel, tanto que, 2.400 virtualmente visitaram a Feira de *Aliá ou Aliyah* que designa a imigração judaica para a Terra de Israel e mais de 7.000 se informaram a respeito de como seria viver, estudar e trabalhar em Israel. Isso pode ser traduzido como um desafio histórico no enfrentamento pós-pandemia, a ser superado mundialmente, com mudanças nos hábitos de vida e na sustentabilidade da economia global (MILHARES, 2020).

Esse processo migratório durante a pandemia atuou como catalisador na busca de soluções para atender demandas pessoais. Nessas condições, os brasileiros morando em Israel constituíram um grupo chamado "Kadima Brasil," algo como "Avante, Brasil" em português, para consolidar uma rede profissional visando a divulgar e/ou promover recolocações no mercado de trabalho israelense. Com apenas três meses de atuação, o grupo tinha mais de quinhentos candidatos inscritos.

Essas ações em grupo, integradas aos interesses pessoais, confirmam que o migrante brasileiro em Israel intenta permanecer nesse país de pequenas dimensões continentais. Essa visão é sedimentada em fértil terreno futurista, que abarca pretensões trabalhistas potencializadas por uma educação profissional, científica e tecnológica com oferta de cursos de aprendizagem em modelos de inovação. Conseqüentemente, há vagas de empregos para atender diversas demandas tecnológicas e estímulo para a criação e investimento em startups.

Para isso, cerca de 4,4% do total do Produto Interno Bruto (PIB) do país passou a ser investido em tecnologia, laboratórios, universidades e capacitações.

De tudo, os setores públicos, privados e acadêmicos vislumbram firmar parcerias e gerar ambientes empreendedores, a partir de uma educação básica de

qualidade e boas universidades, entre outros fatores, visando a formar pessoas com talento para empreender.

5 REFERÊNCIAS

ARGENTINA. **Código Civil de La República de Argentina. 1869.** Rede virtual de bibliotecas.

https://www.oas.org/dil/esp/Codigo_Civil_de_la_Republica_Argentina.pdf. Acesso em 22 de jul. 2020.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo.** São Paulo: Edições 70, 2011, 229p.

BRASIL. [Constituição (1934)]. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. **Diário Oficial [dos] Estados Unidos do Brasil**, Rio de Janeiro, 16 jul. 1934. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm. Acesso em: 25 jul. 2014.

BRASIL. [Constituição (1937)]. Constituição dos Estados Unidos do Brasil. **Diário Oficial [dos] Estados Unidos do Brasil**, Rio de Janeiro, 10 nov. 1937. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm. Acesso: 25 jul. 2014.

BRASIL. [Constituição (1946)]. Constituição dos Estados Unidos do Brasil. **Diário Oficial [dos] Estados Unidos do Brasil**, Rio de Janeiro, 19 set. 1946. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm. Acesso em: 25 jul. 2014.

BRASIL. [Constituição 1988]. Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 5 de outubro de 1988. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 5 out. 1988. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edição Técnica, 2006.

BRASIL. Decreto nº 4.246, de 22 de Maio de 2002. Promulga a Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, Distrito Federal, de 22 de mai. 2020, p. 3. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2002/decreto-4246-22-maio-2002-417365-norma-pe.html>. Acesso: 22 de fev.2020.

BRASIL. **Decreto n. 9.199, de 20 de novembro de 2017.** Regulamenta a Lei n. 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei de Migração. Presidência da República. Brasília - DF, 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/civil_03/_Ato2015-2018/. Acesso: 22 de fev. de 2020.

BRASIL. Decreto-Lei nº 383, de 18 de abril de 1938a. Veda a estrangeiros a atividade política no Brasil e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, Distrito Federal, de 19 abr. de 1938, seção I, p. 7357, v. 2. Disponível: < <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-383-18-abril-1938-350781-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso: 22 de fev.2020.

BRASIL. Decreto-Lei nº 406 de 4 de maio de 1938b. Dispõe “sobre” a entrada de estrangeiros no território nacional. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, Distrito Federal, de 6 mai. de 1938, seção I, p.8494 (Publicação Original). Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-406-4-maio-1938-348724-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso: 22 de fev.2020.

BRASIL. **Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Lei de responsabilidade Fiscal**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Presidência da República. Brasília - DF, 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm. Acesso: 22 jun. 2020.

BRASIL. **Lei de Migração nº 13.445 24 de maio de 2017**. Dispõe sobre os direitos e os deveres do migrante e do visitante, regula a sua entrada e estada no País e estabelece princípios e diretrizes para as políticas públicas para o emigrante. Presidência da República. Brasília -DF, 2017. Disponível: em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9199.htm ... [Links] Acesso: 22 de fev. 2020.

BRASIL. **Sentença impeachment de Dilma Vanna Rousseff. 31 de agosto de 2016**. Senado Federal. Brasília - DF, 2016. Disponível: em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/arquivos/2016/08/31/veja-a-sentenca-de-impeachment-contradilma-rousseff>. Acesso: 22 jun. de 2020.

BRASIL. **Estudo da Nações Unidas do Brasil aponta aumento da população de migrantes internacionais**. Organização Internacional para as Migrações (OIM), 2019a. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/estudo-da-onu-aponta-aumento-da-populacao-de-migrantes-internacionais/>. Acesso : 05 fev. 2020.

BRASIL. **Declaração dos Direitos Humanos**. Nações Unidas do Brasil – ONU. Artigo 13: Direito à liberdade de movimento. Publicado em (29 de novembro de 2018). Disponível em: <https://nacoesunidas.org/artigo-13-direito-a-liberdade-de-movimento/> Acesso: 26 de jul. 2020.

BRASILEIRAS irmãs se reinventam-profissionalmente-em-israel-e-superam-crise-provocada-pela-covid. In: **UOL Notícias** São Paulo- SP, 28 de junho de 2020. Disponível em <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/rfi/2020/06/28/irmas-brasileiras-se-reinventam-profissionalmente-em-israel-e-superam-crise-provocada-pela-covid-19.htm>. Acesso: 20 de jul. 2020.

CÂMARA BRASIL ISRAEL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA. População de Israel atinge 9,2 milhões no 72º Dia da Independência. **Revista Kadimah**. São Paulo – SP, 4 de maio de 2020.(*on-line*). Disponível em: <http://www.cambici.org.br/populacao-de-israel-atinge-92-milhoes-no-72o-dia-da-independencia/>. Acesso: 4 maio 2020.

CARNOY, M. **Mundialização e reforma da educação**: o que os planejadores devem saber. Tradução: Guilherme João de Freitas Teixeira. Brasília: UNESCO,

2002. 136 p. Título original: *Mondialisation et réforme de l'éducation: ce qui les planificateurs doivent savoir*. ISBN: 85-87853-38-4 .Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000126819>. Acesso: 12 de mar. de 2020.

CARVALHO, I. Como Israel se tornou um dos países mais inovadores do mundo com apenas 70 anos. *In: STARTSE*, 26 de agosto de 2019.(*on-line*). Disponível em: <https://www.startse.com/noticia/ecossistema/68088/israel-startup-nation>. Acesso em: 13 set. 2020.

CHILE. **Código Civil de La Republica del Chile (1889)**. Santiago de Chile. Imprensa Nacional, 817f. Rede virtual de bibliotecas. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/biblioteca>. Acesso: 22 de jul. 2020.

CONHEÇA o ecossistema inovador de Israel. *In :Via Estação do Conhecimento*. São Paulo- SP, 12 de dezembro de 2019. Disponível em: <http://via.ufsc.br/conheca-o-ecossistema-inovador-de-israel/>.Acesso: 26 de ago 2020.

CORONAVÍRUS: psicólogas atendem imigrantes brasileiros em Israel. *In: UOL*. São Paulo, 25 abril 2020. especial da RFI, em Tel Aviv. Disponível em: <https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/rfi/2020/04/25/coronavirus-psicologas-atendem-imigrantes-brasileiros-em-israel.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso .22 de jul. 2020.

FACEBOOK. **Brasileiro em Israel**. 2020 Disponível em: https://www.facebook.com/abntoficial/?hc_ref=arrcz0mn_xlqdpwxonecaro0odbgiste2sivepgy_n8sec1syco_qglcqynp1lge2-u&fref=nf. Acesso: 21 fev. 2020.

GIORGI, A. Sketch of a psychological phenomenological method. *In: GIORGI, A. (org.). Phenomenological and psychological research*. Pittsburgh: Duquesne University Press, pp. 8-22, 1985.

GOLSHTEIN, R. **A Lei do Retorno (1950)**. Criada no *Knesset* (o Parlamento de Israel) e diz que "Todo judeu tem o direito de imigrar para este país." Traduzido por Yamit Cohen, Publicado por - Galperin, adida econômica- Paris, OECD, 2016. Disponível em: <https://www.brasileiraspelomundo.com/vistos-para-morar-em-israel-530895516>. Acesso: 12 de mar 2020.

GRUPO brasileiros em Israel. **Sistemas de armazenagem**, São Paulo, 22 de dez, 2019. FACEBOOK: Disponível em: h HYPERLINK "https://www.facebook.com/business/news.%20Acesso"ttps://www.facebook.com/business/news. Acesso: 5 de abr. de 2020.

GRYN, S. Israel atitudes na Covid [Webinar,2020]. **The International Institute Of Leadership - Histadrut de Kfar Saba**. Israel.

HOLANDA. **Código Civil Holandês (1839)**. Rede virtual de bibliotecas Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2014-abr-16/direito-comparado-200-anos-ordem-constitucional-paises-baixos>. Acesso: 22 de jul. de 2020

ISRAEL. Embaixada de Israel no Brasil. **Fatos Sobre Israel**. Escritório Central de Estatística, Jerusalém- Estado de Israel, 2019. Disponível em : https://embassies.gov.il/brasil/AboutTheEmbassy/Artigos_e_publicacoes/Documents/Fatos%20Sobre%20Israel.pdf. Acesso: 22 de mar. de 2020q.

ISRAEL prevê chegada de 250.000 imigrantes judeus após pandemia. *In: Jornalismo Esperança*. São Paulo- SP, de 9 julho de 2020, Notícia. Disponível em: <https://www.esperanca.fm.br/israel-preve-chegada-de-250-000-imigrantes-judeus-apos-pandemia/> Acesso: 22 de jul. 2020b.

ITÁLIA. **Código Civil da Itália (1942)**. Rede virtual de bibliotecas Disponível em: <file:///C:/Users/flore/AppData/Local/Temp/57085-238034-1-PB.pdf>. Acesso: 22 de jul. de 2020.

MARTINE. G. A globalização inacabada migrações internacionais e pobreza no século 21. **São Paulo Perspectiva**. v.19 n.3, São Paulo, jul./set, 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo>. Acesso: 22 de fev. 2020.

MASGORET, A VAN O; J., WARD, C. Patterns of relations between immigrants and host societie. **International Journal of Intercultural Relations**.(on-line) 2006. 637-651 p.. Disponível em: https://is.muni.cz/el/1421/jaro2009/PSB_516/6390561/w4.pdf. Acesso: 15 de mar. de 2019.

MILESI, R. MARINUCCI, R.(a) Migrações Internacionais: em busca da cidadania universal. *In: Revista Sociedade em Debate*, 11(1-2), dez, Pelotas, RS, 2005. 13-37p. Disponível em: <file:///C:/Users/sidnei/Downloads/444-1653-1-PB.pdf>. Acesso: 15 de abr. 2020a.

MILESI, R.; MARINUCCI, R. **Migrações Internacionais Contemporâneas**. Brasília: IMDH, 2005. Disponível. em: http://www.migrante.org.br/as_migracoes_internacionais_contemporaneas_160505b.htm. Acesso: 18 de abr. de 2020b.

MILHARES de brasileiros estão pensando em imigrar para israel. *In: Agência Judaica*, São Paulo- SP, 30 de julho de 2020. Disponível em: <https://www.israelhayom.co.il/article/785631>. Acesso:5 de ago. 2020.

MILAZZO, Z. **Modelo de inovação de Israel**: lições e oportunidades para o Brasil. 2019. Disponível em: <https://www.startse.com/noticia/ecossistema/69060/israel-inovacao>. Acesso: 13 ago. 2020.

UNICEF. Fundo das Nações Unidas para a Infância **Declaração Universal Dos Direitos Humanos**. Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III.) Brasília, DF. 10 dezembro, 1948. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10133.html. Acesso em: Acesso: 22 de jun. 2020.

ONU. Organização das Nações Unidas, **International migration and development**. Brasília- DF, 2013 Disponível. em:

http://www.un.org/esa/population/migration/ga/SG_Report_A_68_190.pdf. Acesso em 03 de abr. 2020.

ONU. Organização das Nações Unidas, **Relatório do Desenvolvimento Humano**. 2014. Sustentar o Progresso Humano: reduzir as vulnerabilidades e reforçar a resiliência. Tradução: Camões - Instituto da Cooperação e da Língua. Edição e produção: Communications Development Incorporated, Washington DC, EUA, 2014. Disponível em: http://hdr.undp.org/sites/default/files/hdr2014_pt_web.pdf. Acesso em: 12 de maio de 2020.

ORLANDI, E. Efeitos de leitura na relação discurso/texto. *In: Discurso e texto*. formulação e circulação dos sentidos: no movimento dos sentidos. Campinas: Pontes, 2001.

ROSENBERG, M. [Webinar, 2020]. **Actualidad israelí**. Ciclo de *webinar* con exbecarios del Estado De Israel en el contexto covid-19. 13 de Mayo del 2020. Disponível em Israel. <http://aulasvirtuales.net/conferencias-mayo/>. Acesso: 20 maio de 2020.

SAMPIERI, R. H. *et al.* Modelos de pesquisa. *In. Metodologia de pesquisa*. 3. ed. São Paulo: McGraw-Hill, 2006, 152-246 p.